



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO – Nº. CP- 001/2021

Dispõe sobre a proposta
orçamentária para o
exercício de 2022.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, reunido em 10 de dezembro de 2021, consoante o disposto no art. 58 e art. 60, ambos da Lei Federal nº. 8.906/1994; art. 241 do Regimento Interno da OAB-BA e art. 55, §1º. c/c art. 57, ambos do Regulamento Geral da OAB, por unanimidade, RESOLVE, aprovar as seguintes normas:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita para o exercício de 2022 em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. As receitas e despesas serão fixadas nos moldes das rubricas distribuídas no Anexo I.

Art. 3º. A Diretoria Executiva da Seccional da OAB/BA poderá suplementar a proposta orçamentária no limite máximo de 20%.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Salvador/BA, 10 de dezembro de 2021.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente
OAB-BA